



PORTARIA/SEMUS/Nº 021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE CARIACICA PROMOVIDOS PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - ESCOLA INTEGRADA DO SUS - INTEGRASUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de seus recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde, conforme estabelece o artigo 200, III e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 209 da Lei Orgânica Municipal estabelece que o Município de Cariacica deve ordenar a formação dos recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Municipal 058/2021 acerca do Sistema Integrado Saúde - Escola do SUS – INTEGRASUS deve possibilitar que a Secretaria Municipal da Saúde cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Municipal 139/2012 que
PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





regulamenta o pagamento de facilitadores internos e externos para capacitação de servidores Municipais e outros serviços Técnicos inerentes;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde normas para a seleção de profissionais para atuarem como Facilitadores nos programas e projetos de formação e Aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica nos termos do Decreto Municipal 139/2012 que regulamenta o pagamento de facilitadores internos e externos para capacitação de servidores Municipais e outros serviços Técnicos inerentes.

I- Os facilitadores serão contratados na forma do disposto nos Art.3º e 4º do Decreto Municipal 139/2012.

II- Os facilitadores externos serão contratados na forma do disposto no Art.9º do Decreto Municipal 139/2012.

Art. 2º Os valores de retribuição da hora/aula ministrada pelo facilitador que atuar nos cursos e atividades similares, promovidos pela formação e Aperfeiçoamento Profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde são os valores atualizados conforme Decreto Municipal 139/2012.

Art. 3º Os valores das horas aulas estabelecidas neste Decreto, serão reajustados anualmente, conforme Decreto Municipal 139/2012.

Art. 4º A atuação dos servidores como facilitadores internos deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





Art. 5º O limite de realização de até 125 (cento e vinte e cinco) horas/aula/ano por servidor/ facilitador interno conforme descrito no Art.5º do Decreto Municipal 139/2012.

Art. 6º O valor devido ao servidor que atuar como instrutor interno é o resultado da quantidade de horas trabalhadas vezes o valor da hora específica, conforme descrito no Art.5º do Decreto Municipal 139/2012.

Art. 7º O pagamento por gratificação prevista no anexo I do Decreto Municipal 139/2012 para Facilitadores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde fica condicionado à comprovação da prestação dos serviços pela Escola Integrada do SUS -INTEGRASUS.

Parágrafo Único. A gratificação não será integrada ou incorporada à remuneração do servidor para nenhum efeito.

Art. 8º Os projetos de formação e capacitação para atendimento de demandas específicas correrão à conta de dotação orçamentária própria de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º As ações de Facilitação serão orientadas, recebidas e impulsionadas pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP da SEMUS, que pode ser contatado pelo endereço eletrônico nep.semus@cariacica.es.gov.br.

Art. 10. Compete ao NEP:

I - Comprovar a prestação dos serviços dos facilitadores para pagamento junto

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





ao Setor Responsável;

II - Divulgar informativos com fluxos, formulários padronizados e outros documentos similares previamente aprovados pelo Secretário de Saúde, bem como cabe ao NEP adotar as medidas necessárias para a contínua melhoria e segurança das ações de ensino na SEMUS, de forma que estabeleça as responsabilidades das partes envolvidas;

III - Divulgar Edital previamente dos Programas e projetos de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Saúde de Cariacica;

IV - Avaliar junto com a comissão referida no Edital, se o Facilitador inscrito cumpre as exigências para a atuação; e

V - Certificar os participantes.

Art. 11. Os Editais para facilitadores nos programas e projetos de formação e Aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica deverão constar minimamente os documentos descritos abaixo:

- a) Cópia do CPF;
- b) Documento do RH correspondente ao vínculo, matrícula e local de trabalho;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Diploma de Especialização da Área pretendida como facilitador nos programas e projetos de formação e aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica ;
- e)-Carta de Intenção ,contendo a motivação, e o eixo pretendido.

Art. 12. Os Profissionais interessados em participar como Facilitador nos
PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





programas e projetos de formação e Aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica deverão se inscrever de acordo com o Edital que será publicado e divulgado amplamente pelo Núcleo de Educação Permanente da SEMUS, optando pelo Eixo contido no Edital publicado. Os Eixos Tecnológicos serão padronizados na seguinte modalidade:

1- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Básico

- Ética, Bioética e Aspectos Psicossociais;
- Biossegurança nas Ações de Saúde;
- Políticas Públicas de Saúde;
- Educação e Promoção da Saúde;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Assistência em Tratamento Clínico;
- Assistência em Saúde Mental;
- Assistência no Ciclo de Vida;
- Saúde Coletiva;
- Assistência ao Paciente em Situações de Urgências e Emergências;
- Sistema de Informação e Monitoramento.

2- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Farmácia

- Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana Assistência Farmacêutica e Aspectos Legais;
- Conceitos Básicos de Farmacologia;
- Processo de Trabalho em Farmácia;

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





- Fracionamento e Produção de Saneantes;
- Promoção do Uso Racional de Medicamentos.

3- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Vigilância

- Ética, Bioética;
- Biossegurança nas Ações de Saúde;
- Políticas Públicas de Saúde;
- Organização e Gestão do Processo de Trabalho da Vigilância em Saúde;
- Saúde e Educação Alimentar;
- Educação e Comunicação em Saúde;
- Procedimentos e Intervenções da Vigilância em Saúde Dispersão Avaliação das Condições de Vida e Saúde no Território;
- Ações Integradas de Promoção, Proteção, Prevenção e Controle de Doenças/Agravos e Riscos à Saúde;
- Procedimentos Técnico-operacionais de Vigilância em Saúde;
- Sistema de Informação e Monitoramento.

4- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Capacitação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias

- Contextualização do ACS E ACE no SUS;
- Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde
- Ética Profissional;

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





- Dispersão Prevenção e Monitoramento na Atenção Primária à Saúde;
- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças;
- Dispersão Vigilância em Saúde nos Territórios;
- Planejamento das Ações de Saúde;
- Avaliação das condições de vida;
- Sistemas de Informação em Saúde;
- Saúde nos Ciclos da Vida;
- Educação em Saúde.

5- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Doenças Crônicas

- Sistema Único de Saúde e as Políticas Públicas;
- Redes de Atenção à Saúde;
- Gestão da Atenção à Saúde;
- Promoção da Saúde e Organização da Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas;
- Educação em Saúde;
- Metodologia da Pesquisa;
- Avaliação das Condições de Vida e Saúde da População;
- Cuidado às pessoas com Doenças Crônicas;
- Intervenção em Saúde: planejamento e gestão;
- Sistema de Informação e Monitoramento.

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





6- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Práticas Integrativas e Complementares no SUS

- Acupuntura
- Antroposofia
- Apiterapia
- Aromaterapia
- Arteterapia
- Auriculoterapia
- Ayurveda
- Bioenergética
- Constelação Familiar
- Cromoterapia
- Dança Circular
- Eletroestimulação
- Geoterapia
- Hipnoterapia
- Homeopatia
- Imposição de Mãos
- Massoterapia
- Meditação
- Musicoterapia
- Naturopatia
- Osteopatia

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





- Plantas Medicinais e Fitoterapia
- Quiropraxia
- Terapia Comunitária
- Terapia De Florais
- Termalismo-Crenoterapia
- Yoga

7- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Odontologia

- Processo de Trabalho do Profissionais de Odontologia;
- Ética Profissional;
- Dispersão Prevenção e Monitoramento na Atenção Primária à Saúde;
- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças;
- Dispersão Vigilância em Saúde nos Territórios;
- Planejamento das Ações de Saúde;
- Sistemas de Informação em Saúde;
- Saúde Bucal nos Ciclos da Vida;
- Educação em Saúde.

Art. 13. As situações omissas ou que exijam uma avaliação específica devem ser encaminhadas para o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP), para análise, parecer e adoção dos encaminhamentos necessários em consonância com a aprovação da Secretaria de Saúde.

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica-ES, 26 de dezembro de 2024.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

PROC. ELETRÔNICO: 45.644/2024



Autenticar documento em <https://portal.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador eletrônico semus@cariacica.es.gov.br. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II – Membro: Ana Beatriz de Freitas Duarte – matrícula 22.962;

III – Membro: Mércia Rita Schmitdt– matrícula 110.172;

IV – Suplente: Claudia Fernanda Carvalho Costa dos Santos – matrícula 117.658.

Parágrafo único: O membro suplente atuará somente nos casos de impedimento, suspeição ou ausência do membro titular.

Art.2º Os trabalhos realizados por esta Comissão não serão remunerados.

Art.3º A investidura inicial dos membros em comissão permanente de seleção, será de, no máximo, 01 (um) ano, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica-ES, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA/SEMUS/Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO ODONTOMÉDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inc. VIII da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 143 de 28 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Municipal Permanente de Análise e Avaliação de amostras e/ou catálogos de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos Odonto-médico Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I - presidente: Erika Almada (Cirurgiã - Dentista) , matrícula nº. 33.936;

II - membro: Danielle Zavarize Uliana (Cirurgiã - Dentista), matrícula nº. 106.197;

III - membro: Aldecina Machado C. dos Santos (Enfermeira), matrícula nº 119.427;

IV - membro: Rosana Carreto Moraes Palma (Farmacêutica), matrícula nº. 110.092;

V - membro: Jamila Bonfa (Enfermeira), matrícula nº. 110.815.

Cariacica-ES, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMUS/Nº 020, DE 26 DEZEMBRO DE 2024

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA/SEMUS/Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2022, QUE DESIGNA OS INTEGRANTES DO COLEGIADO GESTOR DO INTEGRASUS E ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Alterar parcialmente o Art. 1º da Portaria/SEMUS/nº 008, de 25 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Colegiado Gestor do IntegraSUS será composto pelos seguintes integrantes:

[...]

II - Na qualidade de representante de Instituição de Ensino e Pesquisa que desenvolve ações na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde do Município:

a)FACULDADE MULTIVIX:

a.1) titular: Jordana Fernandes Zanol

[...]

b) FACULDADE UNISALES:

b.1) titular: Lívia Perasol Bedin

[...]

c) FAESA

[...]

c.2) suplente: Marcello Dala Bernardina Dalla

d) ESCOLA GRAU TÉCNICO

d.1) titular: Fabíola Cássia Carvalho Correia

d.2) suplente: Larissa Rodrigues

e)FACULDADE PIO XII:

e.1) titular : vago

e.2) suplente: vago

f)FACULDADE MULTIVIX EAD:

f.1) titular: Eveliny Trugilho Silva

f.2) suplente: Talissa da Silva Pires

g) GRUPO AFYA:

g.1) titular: Alexander de castro Soares

[...]

h) UNIVERSIDADE VILA VELHA -UVV:

h.1) titular: Adriana Esteves Rabello

h.2) suplente: Sérgio Emílio Rua

[...]

IV - Na qualidade de representante dos gestores dos serviços de Saúde:

a) titular: Vanessa Alvarenga Crispim Pereira

a.1) suplente: Melissa da Penha Teixeira Fernandes

V - Na qualidade de representante dos preceptores:

a.1) titular: Jessica Pinheiro Follador de Assis

a.2) suplente: Luciana Bicalho Cevolani Pires

VI - Na qualidade de representante do controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS:

a.1) titular: Vera Lúcia Pereira Gonçalves

a.2) suplente: Maria Aparecida Gomes de Araújo

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/SEMUS/Nº008/2022.

Cariacica-ES, 26 de dezembro de 2024.

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMUS/Nº 021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE CARIACICA PROMOVIDOS PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - ESCOLA INTEGRADA DO SUS - INTEGRASUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de seus recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e



tecnológico na área da saúde, conforme estabelece o artigo 200, III e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 209 da Lei Orgânica Municipal estabelece que o Município de Cariacica deve ordenar a formação dos recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Municipal 058/2021 acerca do Sistema Integrado Saúde - Escola do SUS - INTEGRASUS deve possibilitar que a Secretaria Municipal da Saúde cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Municipal 139/2012 que regulamenta o pagamento de facilitadores internos e externos para capacitação de servidores Municipais e outros serviços Técnicos inerentes;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde normas para a seleção de profissionais para atuarem como Facilitadores nos programas e projetos de formação e Aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica nos termos do Decreto Municipal 139/2012 que regulamenta o pagamento de facilitadores internos e externos para capacitação de servidores Municipais e outros serviços Técnicos inerentes.

I - os facilitadores serão contratados na forma do disposto nos Art.3º e 4º do Decreto Municipal 139/2012.

II - os facilitadores externos serão contratados na forma do disposto no Art.9º do Decreto Municipal 139/2012.

Art. 2º Os valores de retribuição da hora/aula ministrada pelo facilitador que atuar nos cursos e atividades similares, promovidos pela formação e Aperfeiçoamento Profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde são os valores atualizados conforme Decreto Municipal 139/2012.

Art. 3º Os valores das horas aulas estabelecidas neste Decreto, serão reajustados anualmente, conforme Decreto Municipal 139/2012.

Art. 4º A atuação dos servidores como facilitadores internos deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º O limite de realização de até 125 (cento e vinte e cinco) horas/aula/ano por servidor/ facilitador interno conforme descrito no Art.5º do Decreto Municipal 139/2012.

Art. 6º O valor devido ao servidor que atuar como instrutor interno é o resultado da quantidade de horas trabalhadas vezes o valor da hora específica, conforme descrito no Art.5º do Decreto Municipal 139/2012.

Art. 7º O pagamento por gratificação prevista no anexo I do Decreto Municipal 139/2012 para Facilitadores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde fica condicionado à comprovação da prestação dos serviços pela Escola Integrada do SUS -INTEGRASUS.

Parágrafo Único. A gratificação não será integrada ou incorporada à remuneração do servidor para nenhum efeito.

Art. 8º Os projetos de formação e capacitação para atendimento de demandas específicas correrão à conta de dotação orçamentária própria de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º As ações de Facilitação serão orientadas, recebidas e impulsionadas pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP da SEMUS, que pode ser contatado pelo endereço eletrônico nep.semus@cariacica.es.gov.br.

Art. 10. Compete ao NEP:

I - Comprovar a prestação dos serviços dos facilitadores para pagamento junto ao Setor Responsável;

II - Divulgar informativos com fluxos, formulários padronizados e outros documentos similares previamente aprovados pelo Secretário de Saúde, bem como cabe ao NEP adotar as medidas necessárias para a contínua

melhoria e segurança das ações de ensino na SEMUS, de forma que estabeleça as responsabilidades das partes envolvidas;

III - Divulgar Edital previamente dos Programas e projetos de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Saúde de Cariacica;

IV - Avaliar junto com a comissão referida no Edital, se o Facilitador inscrito cumpre as exigências para a atuação; e

V - Certificar os participantes.

Art. 11. Os Editais para facilitadores nos programas e projetos de formação e Aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica deverão constar minimamente os documentos descritos abaixo:

- a) Cópia do CPF;
- b) Documento do RH correspondente ao vínculo, matrícula e local de trabalho;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Diploma de Especialização da Área pretendida como facilitador nos programas e projetos de formação e aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica ;
- e) Carta de Intenção ,contendo a motivação, e o eixo pretendido.

Art. 12. Os Profissionais interessados em participar como Facilitador nos programas e projetos de formação e Aperfeiçoamento dos servidores da Saúde de Cariacica deverão se inscrever de acordo com o Edital que será publicado e divulgado amplamente pelo Núcleo de Educação Permanente da SEMUS, optando pelo Eixo contido no Edital publicado.Os Eixos Tecnológicos serão padronizados na seguinte modalidade:

1- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Básico

- Ética, Bioética e Aspectos Psicossociais;
 - Biossegurança nas Ações de Saúde;
 - Políticas Públicas de Saúde;
 - Educação e Promoção da Saúde;
 - Anatomia e Fisiologia Humana;
 - Assistência em Tratamento Clínico;
 - Assistência em Saúde Mental;
 - Assistência no Ciclo de Vida;
 - Saúde Coletiva;
 - Assistência ao Paciente em Situações de Urgências e Emergências;
 - Sistema de Informação e Monitoramento.
- 2- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Farmácia
- Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana
 - Assistência Farmacêutica e Aspectos Legais;
 - Conceitos Básicos de Farmacologia;
 - Processo de Trabalho em Farmácia;
 - Fracionamento e Produção de Saneantes;
 - Promoção do Uso Racional de Medicamentos.

3- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Vigilância

- Ética, Bioética;
 - Biossegurança nas Ações de Saúde;
 - Políticas Públicas de Saúde;
 - Organização e Gestão do Processo de Trabalho da Vigilância em Saúde;
 - Saúde e Educação Alimentar;
 - Educação e Comunicação em Saúde;
 - Procedimentos e Intervenções da Vigilância em Saúde
- Dispersão Avaliação das Condições de Vida e Saúde no Território;
- Ações Integradas de Promoção, Proteção, Prevenção e Controle de Doenças/Agravos e Riscos à Saúde;
 - Procedimentos Técnico-operacionais de Vigilância em Saúde;
 - Sistema de Informação e Monitoramento.

4- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Capacitação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias

- Contextualização do ACS E ACE no SUS;
- Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde



- Ética Profissional;
- Dispersão Prevenção e Monitoramento na Atenção Primária à Saúde;
- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças;
- Dispersão Vigilância em Saúde nos Territórios;
- Planejamento das Ações de Saúde;
- Avaliação das condições de vida;
- Sistemas de Informação em Saúde;
- Saúde nos Ciclos da Vida;
- Educação em Saúde.

5- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Doenças Crônicas

- Sistema Único de Saúde e as Políticas Públicas;
- Redes de Atenção à Saúde;
- Gestão da Atenção à Saúde;
- Promoção da Saúde e Organização da Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas;
- Educação em Saúde;
- Metodologia da Pesquisa;
- Avaliação das Condições de Vida e Saúde da População;
- Cuidado às pessoas com Doenças Crônicas;
- Intervenção em Saúde: planejamento e gestão;
- Sistema de Informação e Monitoramento.

6 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Práticas Integrativas e Complementares no SUS

- Acupuntura
- Antroposofia
- Apiterapia
- Aromaterapia
- Arteterapia
- Auriculoterapia
- Ayurveda
- Bioenergética
- Constelação Familiar
- Cromoterapia
- Dança Circular
- Eletroestimulação
- Geoterapia
- Hipnoterapia
- Homeopatia
- Imposição de Mãos
- Massoterapia
- Meditação
- Musicoterapia
- Naturopatia
- Osteopatia
- Plantas Medicinais e Fitoterapia
- Quiropraxia
- Terapia Comunitária
- Terapia De Florais
- Termalismo-Crenoterapia
- Yoga

7-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Odontologia

- Processo de Trabalho do Profissionais de Odontologia;
- Ética Profissional;
- Dispersão Prevenção e Monitoramento na Atenção Primária à Saúde;
- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças;
- Dispersão Vigilância em Saúde nos Territórios;
- Planejamento das Ações de Saúde;
- Sistemas de Informação em Saúde;
- Saúde Bucal nos Ciclos da Vida;
- Educação em Saúde.

Art. 13 As situações omissas ou que exijam uma avaliação específica devem ser encaminhadas para o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP), para análise, parecer e adoção dos encaminhamentos necessários em consonância com a aprovação da Secretaria de Saúde.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica-ES, 26 de dezembro de 2024.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA/SEMUS/Nº 022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO ODONTOMÉDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inc. VIII da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 143 de 28 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Municipal Permanente de Análise e Avaliação de amostras e/ou catálogos de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos Odonto-médico Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I - Presidente: Erika Almada (Cirurgiã - Dentista) - Matrícula nº. 33.936;

II - Membro: Danielle Zavarize Uliana (Cirurgiã - Dentista) - Matrícula nº. 106.197;

III - Membro: Aldecina Machado Coutinho dos Santos (Enfermeira) - Matrícula nº 119.427;

IV - Membro: Rosana Carreto Moraes Palma (Farmacêutica) - Matrícula nº. 110.092;

V - Membro: Jamila Bonfa (Enfermeira) - Matrícula nº. 110.815.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica-ES, 26 de dezembro de 2024.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA/SEMG/Nº 085, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

RENOVA O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o benefício de jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 02 (duas) horas diárias, a servidora estatutária Janine Mattozo Peixoto, matrícula 100.727.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 26 de dezembro de 2024.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humano

LICITAÇÕES

**AVISO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Proc. nº. 19.006/2024

